

L E I N. 9.445, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2016.

Altera a Lei n. 8.698, de 18 de maio de 2012, que
“Dispõe sobre normas gerais para permissão do
serviço de transporte de passageiros em veículos de
aluguel (táxi).”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o § 5º ao artigo 10 da Lei n. 8.698, de 18 de maio de 2012, com a seguinte redação:

“Art. 10

§ 5º No caso de perda da Carteira Nacional de Habilitação em razão de invalidez ou seu rebaixamento, de enfermidade ou idade, devidamente comprovado por meio de documentação hábil, é facultado ao permissionário a manutenção de alvará, devendo valer-se de motorista auxiliar para o exercício da atividade.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 16 de dezembro de 2016.


Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal


César Godoy Bertazzoni
Consultor Legislativo


Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Transportes

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -


Andre dos Santos Gomes da Cruz
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezesseis.


Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa

(Projeto de Lei n. 180/16, de autoria do Vereador Wagner Balieiro)



